



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001

Fone: (35) 3701-9000



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (CGTI)**  
**RESOLUÇÃO Nº 3, DE 19 DE MAIO DE 2017**

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da UNIFAL-MG, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.005226/2017-46 e o que ficou decidido em sua 5ª reunião realizada em 19-05-2017, resolve:

Art. 1º O Inciso III do Artigo 1º da Resolução nº 1, de 12 de julho de 2016, do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, que trata das normas de uso do serviço de impressão no âmbito da UNIFAL-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....”

III – Colaboradores: Pessoas que estejam realizando atividades alinhadas aos objetivos e fins da instituição e que justifiquem a necessidade de uso deste serviço em função da natureza de seu vínculo institucional. São considerados colaboradores: terceirizados, professores visitantes, pesquisadores visitantes e pós-doutorandos, estagiários contratados e tutores da Educação a Distância.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Reitoria

**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**

Presidente do CGTI